



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Cel. João de Paula Filho

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Cel. João de Paula Filho, de Uruburetama, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 05365197-9

PARECER: 0687/2006

APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Manuel Hélio Fernandes Coêlho, pedagogo, com Administração Escolar, registro nº 034, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Cel. João de Paula Filho, pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 572/2003 – CEC, com sede na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 706, Centro, CEP: 62650-000, Uruburetama, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.120.971/0047-58, mediante processo nº 05365197-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Neide Furtado Nunes, legalmente habilitada, com registro nº 10.207/2004, responde pela secretaria da citada Escola.

O corpo docente é composto de 29 professores, sendo 7,0% habilitados e 93%, autorizados.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

O projeto pedagógico ressalta a missão da Escola de assegurar um ensino de qualidade e garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, formando cidadãos conscientes e críticos. Destaca a importância da modalidade educação de jovens e adultos, que possibilita aos alunos que não estudaram na idade própria o domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, fortalecendo a sua auto-estima e a sua inserção no mundo do trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0687/2006

O regimento escolar está bem constituído e organizado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 – CEC, e os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Cel. João de Paula Filho, de Uruburetama, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, e pela homologação do regimento escolar.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento a Escola apresente todos os professores devidamente habilitados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

JOSÉ REINALDO TEXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC